



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**  
R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

**DECRETO Nº 27/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

**REGULAMENTA O ART. 115, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 1º DE JUNHO DE 1992 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o art. 115, § 2º, da Lei Municipal nº 563, de 1º de junho de 1992, que trata de gratificações a servidores cedidos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de gratificações tem caráter motivacional, principalmente estando o servidor desempenhando suas atribuições longe de seu órgão originário;

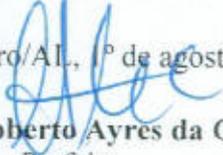
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O servidor público municipal poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício funcional em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2º.** Ao servidor cedido poderá ser concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, em sendo atestado pelo órgão cessionário o bom desempenho de suas funções.

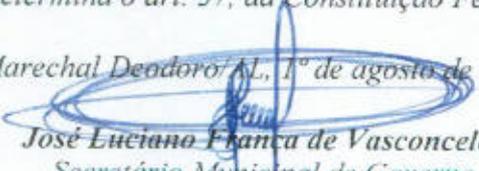
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 1º de agosto de 2017.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 1º de agosto de 2017.

  
**José Luciano Franca de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Governo